



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Gabinete do Secretário

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela demanda:	MAXWELL XIMENES LOURENÇO
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	cultura@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800 443 2000

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Contratação de apresentação artística musical da Banda Cultura do Céu para realização de show durante a “Marcha para Jesus”, evento a ser realizado em 12 de setembro de 2026, promovido pelo Município de Elói Mendes/MG, visando fomentar a cultura, o turismo e o entretenimento da população, conforme programação oficial da Administração Municipal. A contratação compreenderá a execução completa do espetáculo, incluindo cachê artístico e demais encargos inerentes à apresentação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo. O procedimento obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como às demais exigências previstas na legislação correlata.
Quantidade:	Conforme Termo de Referência
Unidade de medida:	Serviço

3. Justificativa
A contratação da Banda Cultura do Céu para apresentação artística para “Marcha para Jesus”, evento que será realizado em 12 de setembro do ano de 2026, promovido pelo Município de Elói Mendes justifica-se pela necessidade de fomentar as atividades culturais, fortalecer as manifestações artísticas locais e ampliar o acesso da população a ações de lazer e entretenimento de qualidade. A realização da apresentação contribuirá para a valorização da cultura regional, o incentivo ao lazer e a promoção da identidade cultural do município. Além do relevante interesse cultural, a apresentação integra a programação oficial do evento, constituindo importante atrativo para a participação popular. A iniciativa também contribui para o fortalecimento do turismo e para a divulgação do município como destino de eventos culturais. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover a democratização do acesso à cultura, o desenvolvimento sociocultural da comunidade e a valorização das tradições locais, em consonância com as políticas públicas municipais de cultura e turismo.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Gabinete do Secretário

R\$ 70.000,00

5. Indicação da dotação orçamentária

182 – Fonte: 1.500.99

6. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 10/07/2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(X) Alta

() Média

() Baixa

8. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2027.

ELÓI MENDES/MG, 25 de JUNHO DE 2026.

MAXWELL XIMENES LOURENÇO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CULTURA DO CÉU PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE A “MARCHA PARA JESUS”, EVENTO A SER REALIZADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2026, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, VISANDO FOMENTAR A CULTURA, O TURISMO E O ENTRETENIMENTO DA POPULAÇÃO, CONFORME PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ A EXECUÇÃO COMPLETA DO ESPETÁCULO, INCLUINDO CACHÊ ARTÍSTICO E DEMAIS ENCARGOS INERENTES À APRESENTAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. O PROCEDIMENTO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS REGULAMENTAÇÕES, BEM COMO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO CORRELATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Banda Cultura do Céu é indispensável para atender às ações culturais promovidas pelo Município de Elói Mendes, proporcionando à população acesso a apresentações artísticas de qualidade e fortalecendo as políticas públicas voltadas à cultura, ao lazer e ao turismo.

A realização do espetáculo contribuirá para a valorização das manifestações culturais, para o incentivo à participação popular em eventos promovidos pela Administração Municipal e para o fortalecimento da identidade cultural local. Além disso, a apresentação artística constitui importante atrativo para o evento, ampliando seu alcance e promovendo maior integração entre a comunidade.

Com essa contratação, o Município de Elói Mendes promove o acesso democrático à cultura, fomenta a economia local por meio da movimentação do comércio e dos serviços durante a realização do evento e reforça seu compromisso com o desenvolvimento social, cultural e turístico da população.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, os itens devem obedecer às seguintes especificações:

3.2 Qualificação Técnica

3.3 O artista, banda, empresa representante ou empresário exclusivo deverá possuir capacidade técnica comprovada para realização de apresentações artísticas musicais compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência na execução de shows, eventos culturais, festividades públicas e apresentações de natureza semelhante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

3.4 Deverá comprovar a representação exclusiva da Banda Cultura do Céu, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário ou empresa representante, nos termos da legislação vigente.

Experiência Profissional

3.5 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência na realização de apresentações artísticas e musicais, mediante documentos que demonstrem a execução de shows e participações em eventos públicos ou privados, tais como contratos, notas fiscais, declarações, portfólio artístico, material promocional, publicações em meios de comunicação ou outros documentos equivalentes.

Capacidade Técnica Operacional

3.6 A contratada deverá demonstrar aptidão para executar integralmente os serviços necessários à realização da apresentação artística, incluindo:

- Disponibilização dos músicos, cantores e demais integrantes necessários à execução do espetáculo;
- Cumprimento da data, horário e local definidos pela Administração Municipal;
- Execução integral do show artístico com a duração prevista no Termo de Referência;
- Fornecimento do Rider Técnico e Rider de Camarim, quando aplicáveis;
- Disponibilização das informações técnicas necessárias para a adequada organização da apresentação;
- Coordenação e acompanhamento da equipe artística durante a execução do espetáculo;
- Cumprimento das exigências técnicas, operacionais e de segurança necessárias à realização do evento.

Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

3.7 A contratada deverá atender a todas as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

Conduta e Responsabilidade

3.8 A contratada deverá atuar com ética, responsabilidade, profissionalismo, eficiência e comprometimento, observando as orientações da Administração Municipal e garantindo a qualidade da apresentação artística contratada.

3.9 Será de responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

Adequação ao Objeto

3.9.1 A apresentação artística deverá estar alinhada aos objetivos culturais, turísticos e institucionais do evento promovido pelo Município, contribuindo para a valorização da cultura, o entretenimento da população e o fortalecimento das ações culturais desenvolvidas pela Administração Municipal.

Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedade empresária;
- Documento oficial de identificação e CPF do representante legal;
- Contrato de exclusividade ou documento equivalente que comprove a representação exclusiva da Banda Cultura do Céu, quando aplicável.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Documentos Complementares

- Comprovação da consagração artística da Banda Cultura do Céu, por meio de portfólio, clipping de mídia, redes sociais, material publicitário, histórico de apresentações ou documentos equivalentes;
- Comprovação da representação exclusiva, quando aplicável;
- Rider Técnico exigidos para a realização da apresentação;
- Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s), declaração(ões) ou documentos equivalentes emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de 01 (uma) apresentação artística musical da Banda Cultura do Céu, com duração aproximada de 02 (duas) horas , incluindo execução integral do espetáculo, repertório artístico e cultural, interação com o público e demais atividades inerentes à apresentação. O valor estimado da contratação deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo cachê artístico, transporte, alimentação e serviços de	SV	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

	camarim, hospedagem (se necessária), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas correlatas.				
			VALOR	TOTAL	R\$ 70.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza do objeto pretendido, consistente na contratação da Banda Cultura do Céu para realização de apresentação artística musical em evento promovido pelo Município de Elói Mendes/MG, verifica-se que o serviço possui características singulares relacionadas à identidade artística, repertório, estilo musical, formação e interação com o público, elementos que o tornam específico e adequado aos objetivos culturais e institucionais da Administração.

No caso de contratações de profissionais do setor artístico, observa-se que a prestação do serviço possui natureza personalíssima, estando diretamente vinculada à expressão artística própria do grupo contratado, de modo que sua substituição por outro artista ou banda implicaria alteração substancial do objeto inicialmente pretendido.

Dessa forma, em razão das características específicas da apresentação artística e da inviabilidade de competição decorrente da escolha do grupo musical, identifica-se a possibilidade de adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como, quando aplicável, da representação exclusiva por empresário ou empresa legalmente habilitada.

Para fins de justificativa do valor da contratação, a Administração poderá utilizar documentos comprobatórios de preços praticados em apresentações similares, tais como notas fiscais, contratos firmados com órgãos públicos ou entidades privadas, propostas comerciais e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

documentos idôneos, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a contratação da Banda Cultura do Céu mostra-se adequada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, turismo e lazer, em consonância com os objetivos institucionais do Município e com a legislação aplicável às contratações públicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da Banda Cultura do Céu, por meio de empresário exclusivo ou representante legalmente constituído, para realização de 01 (uma) apresentação artística musical ao vivo, com duração de 02 (duas) horas, durante evento oficial “Marcha para Jesus”, a se realizar em 12 de setembro do ano de 2026, promovido pelo Município de Elói Mendes/MG, em data, horário e local definidos pela Administração Municipal.

A contratação compreende a execução integral do espetáculo musical, incluindo apresentação de repertório artístico e cultural compatível com a proposta do evento, interação com o público e participação de todos os músicos e integrantes necessários à realização da performance artística, observando-se as condições técnicas e operacionais exigidas para a adequada execução do show.

A solução abrange, ainda, todas as providências necessárias à viabilização da apresentação, incluindo cachê artístico, transporte, alimentação, serviço de camarim, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas inerentes à execução contratual, bem como a disponibilização de Rider Técnico e demais especificações operacionais indispensáveis para a montagem e realização do espetáculo.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada com a Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a realização de evento cultural de qualidade, alinhado às ações de incentivo à cultura, turismo, lazer e integração social da comunidade.

A contratação será formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

natureza singular da apresentação artística, da escolha específica do grupo musical e da comprovação de sua consagração perante a crítica especializada ou opinião pública, bem como da representação exclusiva, quando aplicável.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na realização de apresentação artística musical específica da Banda Cultura do Céu, caracterizada pela unidade e indivisibilidade da prestação dos serviços.

A eventual divisão do objeto entre diferentes prestadores comprometeria a identidade artística da apresentação, descaracterizando o espetáculo pretendido pela Administração Municipal e inviabilizando o atendimento dos objetivos culturais, turísticos e institucionais que fundamentam a contratação.

Além disso, a execução da apresentação depende da atuação integrada dos músicos, cantores, equipe técnica e demais profissionais vinculados à banda, os quais compõem uma única estrutura artística e operacional, indispensável à realização do espetáculo nas condições originalmente propostas.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de solução única proporciona maior eficiência administrativa, simplificação do acompanhamento contratual, melhor controle da execução do objeto e maior segurança quanto à qualidade da apresentação artística oferecida ao público.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação atende ao interesse público, preserva a integridade do objeto, assegura a qualidade da apresentação artística e garante a adequada execução do espetáculo contratado, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da Banda Cultura do Céu visa proporcionar à população de Elói Mendes/MG uma apresentação artística de qualidade, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais, turísticas e de lazer promovidas pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

Com a realização do espetáculo, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Promover o acesso democrático da população a atividades culturais e artísticas;
- Fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à cultura, ao turismo, ao esporte, ao lazer e ao entretenimento;
- Valorizar as manifestações artísticas e culturais por meio da realização de evento de interesse público;
- Incentivar a participação popular nas atividades promovidas pelo Município;
- Contribuir para a integração social e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade;
- Ampliar a oferta de atrações culturais durante a programação oficial do Município;
- Fomentar a economia local por meio da movimentação do comércio, da alimentação, da hospedagem e dos demais setores relacionados ao evento;
- Promover o Município como destino de eventos culturais e turísticos;
- Garantir a realização de espetáculo artístico compatível com as expectativas do público e com os objetivos institucionais da Administração Municipal;
- Atender ao interesse público por meio da oferta de atividades culturais gratuitas e acessíveis à população.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a realização de evento cultural de qualidade, promovendo o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município, fortalecendo as ações de valorização da cultura e contribuindo para o enriquecimento da programação oficial de Elói Mendes/MG.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal será realizado o processo licitatório competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a adequada realização da apresentação artística da Banda Cultura do Céu, poderão ser necessárias contratações correlatas relacionadas à infraestrutura do evento, tais como serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, gerador de energia, painéis de LED, segurança, brigadistas, estrutura do caamrim e demais estruturas de apoio eventualmente exigidas para a realização do espetáculo e demais necessidades contidas no rider técnico.

Entretanto, tais contratações possuem objetos distintos e independentes da presente contratação artística, podendo ser realizadas por meio de processos específicos, conforme a necessidade da Administração Municipal e as características do evento.

Dessa forma, embora existam contratações correlatas necessárias à realização completa do evento, a execução da apresentação artística da Banda Cultura do Céu não depende diretamente da contratação conjunta desses serviços no mesmo processo administrativo, razão pela qual não se caracteriza interdependência contratual, mas apenas complementaridade operacional para a adequada realização do evento.

11. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Comprometimento dos objetivos culturais e institucionais do evento	Média	Planejamento adequado da programação, acompanhamento da execução do objeto e garantia de que a apresentação artística atenda às finalidades previstas pela Administração Municipal.
Atraso na chegada da banda ou da equipe técnica ao local do evento	Média	Planejamento prévio da logística, definição de horários de deslocamento e acompanhamento da programação pela contratada e pela Administração Municipal.
Falhas nos equipamentos de sonorização, iluminação ou energia elétrica durante o evento	Média	Verificação prévia da estrutura técnica, realização de testes operacionais, disponibilidade de equipe técnica de suporte e utilização de equipamentos de contingência, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

Interrupção da apresentação por condições climáticas adversas em eventos ao ar livre	Média	Planejamento de medidas de contingência, monitoramento das condições climáticas e adoção de protocolos de segurança para artistas e público.
Não atendimento das exigências constantes no Rider Técnico	Média	Análise prévia das exigências técnicas, planejamento da infraestrutura necessária e acompanhamento da montagem pela equipe responsável.
Baixa participação do público no evento contratada	Baixa	Divulgação antecipada da programação, utilização dos canais oficiais de comunicação do Município e ações de promoção do evento junto à comunidade.
Cancelamento da apresentação por motivo de força maior ou impedimento da banda	Baixa	Previsão contratual de comunicação prévia, definição de responsabilidades e adoção de medidas alternativas conforme as condições estabelecidas no contrato.
Descumprimento do horário previsto para a apresentação	Baixa	Estabelecimento de cronograma detalhado do evento, alinhamento prévio entre as partes e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
Ausência de integrantes essenciais para a realização do espetáculo	Baixa	Confirmação prévia da formação artística da banda e fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas na contratação.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Fiscalização permanente da execução contratual, emissão de notificações quando necessário e aplicação das penalidades previstas notificações quando necessário e aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da Banda Cultura do Céu para realização de apresentação artística musical em evento promovido pelo Município de Elói Mendes/MG mostra-se tecnicamente viável, adequada ao interesse público e compatível com as necessidades da Administração Municipal.

A análise realizada demonstrou que a solução proposta atende aos objetivos de fortalecimento das ações culturais, de lazer e de turismo do Município, contribuindo para a valorização da cultura, para a promoção da integração social e para o desenvolvimento econômico local por meio da realização de evento cultural de interesse da população.

Verificou-se, ainda, que a contratação encontra amparo legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da consagração artística da Banda Cultura do Céu e da representação exclusiva por empresário ou representante legalmente habilitado, quando aplicável.

Diante do exposto, considerando os aspectos técnicos, operacionais, legais e financeiros analisados, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação.

ELÓI MENDES, 30 DE JUNHO DE 2026.

VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA

Diretora de Gestão Educacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CULTURA DO CÉU PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE A “MARCHA PARA JESUS”, EVENTO A SER REALIZADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2026, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, VISANDO FOMENTAR A CULTURA, O TURISMO E O ENTRETENIMENTO DA POPULAÇÃO, CONFORME PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ A EXECUÇÃO COMPLETA DO ESPETÁCULO, INCLUINDO CACHÊ ARTÍSTICO E DEMAIS ENCARGOS INERENTES À APRESENTAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. O PROCEDIMENTO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS REGULAMENTAÇÕES, BEM COMO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO CORRELATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDID A	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de 01 (uma) apresentação artística musical da Banda Cultura do Céu, com duração aproximada de 02 (duas) horas , incluindo execução integral do espetáculo, repertório artístico e cultural, interação com o público e demais atividades inerentes à apresentação. O valor estimado da contratação deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo cachê artístico, transporte, alimentação e serviços de camarim, hospedagem (se necessária), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas correlatas.	SV	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

2.2. Há possibilidade de prorrogação? (X) Não () Sim.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Elói Mendes/MG de promover e incentivar o acesso da população às atividades culturais, artísticas e de lazer, por meio da realização de apresentação musical da Banda Cultura do Céu durante evento integrante da programação oficial do Município.

A contratação da referida banda mostra-se necessária em razão da relevância cultural e artística do espetáculo, que contribuirá para o fortalecimento das ações de promoção da cultura local, valorização dos artistas e ampliação das oportunidades de entretenimento para a comunidade. A realização do show integra as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento turístico, à inclusão social e ao fortalecimento da identidade cultural da população.

Além do aspecto turístico, a apresentação artística constitui importante atrativo para o evento, estimulando a participação popular e promove reflexos positivos nos setores de comércio, alimentação, hospedagem, transporte e demais atividades relacionadas ao turismo e à prestação de serviços.

A contratação também se justifica pela necessidade de oferecer programação artística de qualidade à população, proporcionando momentos de integração social, convivência comunitária e valorização das manifestações culturais, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, promoção da cultura, do turismo e do desenvolvimento local, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, contribuindo para o fortalecimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

políticas públicas culturais e turísticas do Município de Elói Mendes. Considerando que o objeto consiste na contratação de profissional do setor artístico específico, cuja apresentação possui características próprias e personalíssimas, mostra-se inviável a competição, razão pela qual a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da Banda Cultura do Céu, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical ao vivo, com duração aproximada de 02 (duas) horas, durante a "Marcha para Jesus", evento oficial promovido pelo Município de Elói Mendes/MG, a ser realizado em 12 de setembro de 2026, em local e horário definidos pela Administração Municipal.

A contratação compreende a execução integral do espetáculo musical, incluindo a apresentação de repertório compatível com a natureza e os objetivos do evento, a participação de todos os músicos e integrantes necessários à realização da performance artística, bem como o atendimento às exigências técnicas e operacionais indispensáveis à adequada execução do show.

Também integram a solução todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo cachê artístico, transporte, alimentação, hospedagem, quando necessária, camarim, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e demais despesas inerentes à apresentação, além do fornecimento do Rider Técnico e das demais informações necessárias à organização do evento.

A solução deverá ser executada de forma integrada com a Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade da ação administrativa, assegurando a realização de evento cultural compatível com os objetivos institucionais do Município.

Considerando que o objeto consiste na contratação de apresentação artística específica da Banda Cultura do Céu, cuja identidade artística, repertório, estilo musical e forma de interpretação constituem características próprias e personalíssimas, mostra-se inviável a competição, razão pela qual a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da Banda Cultura do Céu fundamenta-se na compatibilidade de sua proposta artística



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

com a finalidade da "Marcha para Jesus", considerando seu repertório, sua atuação no segmento musical correspondente e sua aptidão para atender aos objetivos culturais, turísticos e institucionais do evento promovido pelo Município.

A contratação fica condicionada à comprovação da consagração da Banda Cultura do Céu perante a crítica especializada ou pela opinião pública e, quando realizada por intermédio de empresário ou empresa representante, à comprovação da representação exclusiva, mediante documentação hábil, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, os itens devem obedecer às seguintes especificações:

5.1. Qualificação Técnica

5.1.1 O artista, banda, empresa representante ou empresário exclusivo deverá possuir capacidade técnica comprovada para realização de apresentações artísticas musicais compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência na execução de shows, eventos culturais, festividades públicas e apresentações de natureza semelhante.

5.1.2 Deverá comprovar a representação exclusiva da Banda Cultura do Céu, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário ou empresa representante, nos termos da legislação vigente.

5.2. Experiência Profissional

A contratada deverá apresentar comprovação de experiência na realização de apresentações artísticas e musicais, mediante documentos que demonstrem a execução de shows e participações em eventos públicos ou privados, tais como contratos, notas fiscais, declarações, portfólio artístico, material promocional, publicações em meios de comunicação ou outros documentos equivalentes.

5.3. Capacidade Técnica Operacional

5.4. A contratada deverá demonstrar aptidão para executar integralmente os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

necessários à realização da apresentação artística, incluindo:

- Disponibilização dos músicos, cantores e demais integrantes necessários à execução do espetáculo;
- Cumprimento da data, horário e local definidos pela Administração Municipal;
- Execução integral do show artístico com a duração prevista no Termo de Referência;
- Fornecimento do Rider Técnico e Rider de Camarim, quando aplicáveis;
- Disponibilização das informações técnicas necessárias para a adequada organização da apresentação;
- Coordenação e acompanhamento da equipe artística durante a execução do espetáculo;
- Cumprimento das exigências técnicas, operacionais e de segurança necessárias à realização do evento.

5.5. Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A contratada deverá atender a todas as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Conduta e Responsabilidade

A contratada deverá atuar com ética, responsabilidade, profissionalismo, eficiência e comprometimento, observando as orientações da Administração Municipal e garantindo a qualidade da apresentação artística contratada. Será de responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

5.7. Adequação ao Objeto

A apresentação artística deverá estar alinhada aos objetivos culturais, turísticos e institucionais do evento promovido pelo Município, contribuindo para a valorização da cultura, o entretenimento da população e o fortalecimento das ações culturais desenvolvidas pela Administração Municipal.

5.8 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresário individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedade empresária;
- Documento oficial de identificação e CPF do representante legal;
- Contrato de exclusividade ou documento equivalente que comprove a representação exclusiva da Banda Cultura do Céu, quando aplicável.

5.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.10. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.11. Documentos Complementares

- Comprovação da consagração artística da Banda Cultura do Céu, por meio de portfólio, clipping de mídia, redes sociais, material publicitário, histórico de apresentações ou documentos equivalentes;
- Comprovação da representação exclusiva, quando aplicável;
- Rider Técnico exigidos para a realização da apresentação;
- Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s), declaração(ões) ou documentos equivalentes emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da contratação, bem como portfólio, histórico de apresentações, contratos anteriores dentre outros materiais artísticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

6. ENTREGA DO OBJETO

6.1. A apresentação artística da Banda Cultura do Céu deverá ocorrer no dia **12 de setembro do ano de 2026, a partir das 20h, no Parque de Eventos de Elói Mendes, localizado na Avenida da Paz**, conforme programação oficial do evento e mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

6.2. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima necessária para realização dos ajustes técnicos, passagem de som, montagem de equipamentos de sua responsabilidade e demais procedimentos indispensáveis à perfeita execução do espetáculo.

6.3. A execução do objeto será considerada entregue após a realização integral da apresentação artística, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela contratada, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração Municipal.

6.4. A contratada deverá garantir a presença de todos os integrantes necessários à realização do espetáculo e o cumprimento do tempo de apresentação pactuado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do **Sr. Maxwell Ximenes Lourenço, matrícula 6280**. A fiscalização do contrato ficará a cargo da **Sr. Darlan Gabriel Custódio, Diretor de Cultura, matrícula nº 6288**.

7.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas:

7.2. Fiscal do contrato:

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal de **contrato Sr. Darlan Gabriel Custódio, Diretor de Cultura, matrícula nº 6288**, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

7.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, 1 e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3. Gestor do contrato:

7.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

7.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

7.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

7.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

7.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

7.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

7.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

7.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3.3. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

7.3.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do inciso I do art. 7 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 da Portaria n.º 3.831/2023.

7.3.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1.1. A medição do objeto será realizada com base na efetiva execução da apresentação artística contratada, devidamente comprovada por meio da realização do show, do cumprimento do tempo de apresentação estabelecido, da observância das condições pactuadas e do atesto emitido pelo fiscal do contrato.

8.1.2. A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade da apresentação artística em relação às condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela contratada.

8.1.3. Serão observados, para fins de medição, entre outros aspectos:

- Cumprimento da data, horário e local previamente definidos para a apresentação;
- Realização integral do espetáculo artístico contratado;
- Cumprimento da duração mínima da apresentação prevista no contrato;
- Presença dos integrantes da Banda Cultura do Céu necessários à execução do show;
- Atendimento às exigências técnicas e operacionais previamente estabelecidas.

8.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições contratuais, quando houver interrupção injustificada da apresentação, descumprimento do tempo mínimo contratado ou qualquer outra irregularidade que comprometa a execução do objeto.

8.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução da apresentação artística e da regularidade da documentação exigida, mediante atesto do fiscal responsável.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

8.2. Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, um dia após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Departamento: Diretoria da Cultura

8.2.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do objeto contratado, os dados do processo administrativo, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e demais informações necessárias à correta instrução do pagamento.

8.2.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.

8.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de regularização qualquer obrigação contratual ou documental que lhe seja atribuída, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária em favor da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações: 182 fonte: 1.500.99.

ELÓI MENDES, 17 DE JULHO DE 2026.

VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA

Diretora de Gestão Educacional